

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**  
**PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)**  
**EDIÇÃO 2/2013**  
**EDITAL Nº 059/2013**

**O Reitor da Universidade do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade do Estado da Bahia para ingresso no 2º semestre de 2013, conforme Termo de Adesão, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2012.

2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade do Estado da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SisU.

3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica desta instituição, no endereço [www.uneb.br/sisu](http://www.uneb.br/sisu) e conterá as seguintes informações:

I - Os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos número de vagas;

II - As políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da UNEB;

III - Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela UNEB.

4. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas de 10 a 14 de junho de 2013, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.

6. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos está divulgado no Edital nº 5, de 31 de maio de 2013, da Secretaria de Educação Superior do MEC, publicado no Diário Oficial da União de 03/06/2013.

7. As vagas eventualmente remanescentes ao final das chamadas regulares do processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2013 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada e serão preenchidas da seguinte forma:

7.1. Realização de chamadas utilizando a lista de espera disponibilizada pelo MEC, redefinida, de forma a atender às ações afirmativas da UNEB, originalmente adotadas no Termo de Participação, garantindo que 40% das vagas sejam reservadas aos candidatos negros e 5% de sobrevagas aos candidatos indígenas;

7.1.1. As sobrevagas a que se refere este item serão destinadas exclusivamente aos candidatos indígenas e aquelas eventualmente não preenchidas não poderão ser destinadas aos demais candidatos.

7.2. Realização de chamadas utilizando a lista de espera do Processo Seletivo Vestibular 2013, por meio de editais específicos.

8. Para constar da lista de espera de que trata o item 7, o estudante deverá **obrigatoriamente confirmar no SiSU** o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 6.

9. As listas dos candidatos aprovados nas chamadas da lista de espera do SiSU serão publicadas no endereço eletrônico [www.uneb.br/sisu](http://www.uneb.br/sisu), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de consultá-las.

10. Nos termos do subitem 7.3 do Edital nº 5/2013, da Secretaria de Educação Superior do MEC, a UNEB se reserva ao direito de convocar os candidatos da lista de espera do SiSU para manifestação de interesse presencial, em número superior ao número de vagas disponíveis.

10.1. A UNEB decidirá, caso haja necessidade, quais os cursos que adotarão a modalidade de convocação para manifestação presencial de que trata este item.

11. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

12. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço [www.uneb.br/sisu](http://www.uneb.br/sisu), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2013.

13. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2013 implica no consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

14. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2013 implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, neste Edital, bem como nas informações constantes do Termo de Adesão da Universidade do Estado da Bahia.

Gabinete do Reitor da UNEB, 05 de junho de 2013.

Lourivaldo Valentim da Silva

Reitor